PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2025 – LEGISLATIVO

"Institui o Programa de Incentivo à Medicina Veterinária Solidária no âmbito do município Santa Cruz do Capibaribe/PE, e dá outras providencias."

O Vereador, **JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município Santa Cruz do Capibaribe/PE, o Programa de Incentivo à Medicina Veterinária Solidária, com o objetivo de oferecer assistência veterinária gratuita ou a preços acessíveis para animais pertencentes a famílias de baixa renda, animais em situação de abandono e aqueles sob a guarda de ONGs e protetores independentes.

Parágrafo único. Fica denominada e reconhecida esta Lei Municipal por (Lei Hora de Cuidar).

Art. 2º. O programa será realizado por meio de:

I. Parcerias Público-Privadas (PPP): Incentivo à adesão de clínicas veterinárias e profissionais autônomos ao programa, mediante benefícios fiscais, como isenção ou redução de impostos municipais, regulamentados pelo Poder Executivo Municipal.

II. Convênios com Instituições de Ensino Superior: Promoção de parcerias com universidades que possuam cursos de Medicina Veterinária para a realização de atendimentos supervisionados em clínicas-escola.

III. Campanhas Periódicas de Saúde Animal: Realização de mutirões de castração, vacinação, consultas e orientações sobre saúde animal em bairros de maior vulnerabilidade.

Art. 3º. O município poderá conceder incentivos fiscais aos profissionais e estabelecimentos participantes, como:

I. Redução do Imposto Sobre Serviços (ISS);

II. Descontos no IPTU para clínicas e hospitais veterinários que aderirem ao programa;

III. Certificação de responsabilidade social emitida pela Prefeitura.

Art. 4º. O programa terá como prioridade os seguintes serviços:

I. Consultas e orientações básicas;

II. Vacinação e vermifugação;

III. Castração para controle populacional;

IV. Tratamentos de urgência e primeiros socorros.

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado e poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições públicas ou privadas que tratam do tema desta Lei, para a realização de eventos, campanhas e atividades objetivando a execução do Programa de Incentivo à Medicina Veterinária Solidária.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2025.

JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452

Assinado de forma digital por JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Dados: 2025.02.13 14:15:00 -03'00'

JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
(Caetano Motos)
- VEREADOR AUTOR -

JUSTIFICATIVA

O Vereador Júlio César Gomes de Oliveira, integrante da Bancada do PL, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei, que visa instituir no âmbito do Município Santa Cruz do Capibaribe/PE, o Programa de Incentivo à Medicina Veterinária Solidária, com o objetivo de oferecer assistência veterinária gratuita ou a preços acessíveis para animais pertencentes a famílias de baixa renda, animais em situação de abandono e aqueles sob a guarda de ONGs e protetores independentes, pois o momento atual nos leva a refletir sobre a importância de intensificar as práticas voltadas para o atendimento de comunidades em vulnerabilidade social, e neste contexto a presença de diversas espécies de animais em convívio direto com estas pessoas, compartilhando, diuturnamente, não só o ambiente físico e a alimentação, mas também a afeição psíquica, atrelados a íntima relação existente entre animais e a população em geral, está o manejo inadequado, a falta de controle de enfermidades e controle populacional destes mesmos animais, que representam um risco para a saúde humana, ambiental e dos próprios animais, e este programa incentivará o controle populacional de animais e controle de zoonoses, como também irá trabalhar na conscientização das comunidades a respeito da importância da promoção da saúde animal, levando ao conhecimento da população outras formas complementares de terapêutica, o atendimento clínico deste animais de forma periódica é uma forma de auxiliar no controle das enfermidades dos animais e também da população em nosso município, ante o exposto, submeto à apreciação da matéria ao Plenário desta Câmara Municipal, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2025.

JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Assinado de forma digital por JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Dados: 2025.02.13 14:15:23 -03'00'

JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
(Caetano Motos)
- VEREADOR AUTOR -